Parecer nº 031-2025

Processo administrativo nº 011/2023-000006

Assunto: Apostilamento ao contrato firmado entre a secretaria municipal de saúde e o sr. Wilmar Alves Lobo cujo objeto é locação de imóvel para sediar a Central de Regulação e do Laboratório Municipal de Rio Maria- Pará.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

I – Relatório

Trata-se da análise ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2024008, no qual, está sendo solicitado a modificação do objeto do referido contrato, onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar a Central de Regulação e o Laboratório Municipal de Rio Maria-Pará.

O Apostilamento é caracterizado como anotação ou registro administrativo de modificações ao instrumento contratual que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consta nos autos do procedimento a justificativa para o apostilamento, copia do processo administrativo, e o 1º Termo de apostilamento.

Feito essas considerações passo a analisar.

Segundo o entendimento do TCU "Na prática, a apostila pode ser: • feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. (TCU, 2010, p. 660)"

Não obstante, não há um método ou procedimento específico estabelecido para realizar o apostilamento em contratos administrativos. Tal omissão ocorre precisamente devido à intenção de simplificar a forma desse instrumento. É essencial que haja uma confirmação clara e objetiva quanto à aplicabilidade e aos efeitos no contrato. Para isso, pode-se proceder ao apensamento do ato de autorização pela autoridade competente, realizar uma anotação direta no próprio instrumento contratual, ou ainda incluir um documento denominado "apostilamento".

II – Conclusão

O presente termo visa apenas a troca de departamentos dentro da própria Secretaria Municipal de Saúde ao contrato administrativo, situação esta, que se enquadra ao contextualizado, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado a formalização da modificação contratual, conduto ressalta-se a necessidade da apresentação de justificativa do procedimento por parte da autoridade competente, para atendimento das formalidades descritas na Resolução nº 11.535/2014 – TCM-PA, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021 – TCM-PA.

Por todo o exposto, esta Controladoria se manifesta pela possibilidade do prosseguimento do feito; por fim, segue os autos para Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Rio Maria/PA, 27 de fevereiro de 2025.

HEMYLENE SOUZA MARINHO:02509754246
Assinado de forma digital por HEMYLENE SOUZA MARINHO:02509754246
Dados: 2025.02.27 11:07:31 -03'00'

HEMYLENE SOUZA MARINHO
Controladora Geral do Município
Decreto nº 016/2025